

# **Audiência Pública sobre os Critérios de Repartição do FPE**

**Claudio José Trinchão Santos**  
Secretário de Fazenda do Maranhão  
Coordenador dos Secretários de Fazenda – CONFAZ

**Brasília, 14 de março de 2013**

# Marcos Históricos

- *Decisão de Inconstitucionalidade da LC 62/89 (2010)*
- *Criação do GEFPE e Elaboração de Estudos Técnicos no Âmbito do CONFAZ (2011)*
- *Ausência de Consenso no CONFAZ, levando o Debate para o Congresso Nacional (2012)*
- *Esgotamento e Prorrogação do Prazo (2013)*
- *Urgência Máxima para uma Solução*

# Alternativas Elaboradas no CONFAZ

- **Equalização** – Socialmente justo, mas sem chance de consenso; gerava perdas para mais da metade dos estados, em relação aos critérios defasados da LC 62 (vigentes)
- **Redistributivo** – Incoerente: ampliava recursos para os estados ricos e reduzia para os pobres
- **CTN** – Retrocesso: volta ao passado, com ganhos expressivos para os estados ricos e perdas para os menores
- **Misto** – Reduzia perdas, porém com grande complexidade e com pouca consistência econômica.

# Debate Atual (2012/2013)

- **Proposta da Comissão de Notáveis**
- **Substitutivo do Senador Walter Pinheiro (BA)**
- **PLS 18/2013 da Senadora Lúcia Vânia (GO)**

# Proposta dos Notáveis

- *Relativa simplicidade do cálculo para critérios provisórios;*
- ***Garantia de recebimento mínimo dos valores atuais reais*** (corrigidos pelo IPCA), preservando o equilíbrio das unidades federadas;
- *Transição suave, sem maiores descontinuidades;*
- ***Prazo razoável para definição de critérios definitivos*** em nova lei complementar (5 anos)
- ***Estabelecimento prévio de uma lógica de equalização*** para os critérios definitivos

# Substitutivo Senador Walter Pinheiro (BA)

- *Tem como base a Proposta dos Notáveis*
- *Substitui a variável PIB per capita pela Renda Domiciliar per capita: mais adequada, dadas as distorções do PIB;*
- *Modificou critérios de cálculo dos limites das variáveis*
- *Reduziu o prazo para definição de critérios definitivos de 5 para 2 anos*
- *Manteve a previsão de um modelo definitivo baseado na equalização*

# PLS 18/2013

## Senadora Lúcia Vania (GO)

- *Inclui o parâmetro de 50% da variação do PIB para correção dos valores do FPE, tornando ainda mais suave a transição*
- *Torna definitivos os critérios provisórios, eliminando o prazo para edição de nova lei complementar;*
- *Elimina também a previsão de um modelo definitivo baseado na equalização*
- *Modifica critérios de cálculo dos limites das variáveis*

# RCL/Per Capita X IDH

UFs	RCL Fonte: STN - dados de Dez/2010 (em R\$)	POPULAÇÃO Fonte: IBGE - Censo 2010	RCL PER CAPITA (em R\$)	IDH Fonte: PNUD	POSIÇÃO DA UF QUANTO A RCL PER CAPITA	POSIÇÃO DA UF QUANTO AO IDH
AC	2.648.933.275,05	732.793	3.614,85	0,751	4°	17°
AL	4.205.565.036,63	3.120.922	1.347,54	0,677	22°	27°
AM	7.407.732.260,79	3.480.937	2.128,09	0,78	12°	13°
AP	2.492.365.269,00	668.689	3.727,24	0,78	3°	12°
BA	17.372.550.742,29	14.021.432	1.239,00	0,742	24°	19°
CE	9.664.272.967,00	8.448.055	1.143,96	0,723	26°	22°
DF	11.485.148.499,11	2.562.963	4.481,20	0,874	1°	1°
ES	8.239.168.317,26	3.512.672	2.345,56	0,802	8°	7°
GO	10.530.492.989,31	6.004.045	1.753,90	0,8	16°	9°
MA	6.814.409.886,42	6.569.683	1.037,25	0,683	27°	26°
MG	33.179.151.679,00	19.595.309	1.693,22	0,8	18°	10°
MS	5.210.121.273,05	2.449.341	2.127,15	0,802	13°	8°
MT	7.099.677.148,16	3.033.991	2.340,05	0,796	9°	11°
PA	9.117.949.794,94	7.588.078	1.201,62	0,755	25°	16°
PB	5.067.417.770,42	3.766.834	1.345,27	0,718	23°	24°
PE	12.435.718.768,07	8.796.032	1.413,79	0,718	21°	23°
PI	4.524.857.508,68	3.119.015	1.450,73	0,703	20°	25°
PR	16.963.003.163,63	10.439.601	1.624,87	0,82	19°	6°
RJ	34.534.904.291,00	15.993.583	2.159,30	0,832	11°	4°

## COMPARAÇÃO ENTRE O FPE E O ICMS

UF REGIÃO	FPE	FPE/2010	ICMS/2010*	ICMS/2010**	ICMS/2010	FPE/ICMS
	(%)	Milhões	Milhões	Milhões	(%)	(%)
	(1)	(2)	(3)	(4)=(3x75%)	(5)	(6)=(2/4)*100
<b>NORTE</b>	<b>25,3717</b>	<b>9.901.073</b>	<b>15.189.222</b>	<b>11.391.917</b>	<b>5,67</b>	<b>86,9</b>
Acre	3,421	1.335.014	576.288	432.216	0,21	308,9
Amapá	3,412	1.331.502	487.382	365.537	0,18	364,3
Amazonas	2,7904	1.088.928	5.553.217	4.164.913	2,07	26,1
Pará	6,112	2.385.152	5.175.262	3.881.447	1,93	61,5
Rondônia	2,8156	1.098.762	1.953.728	1.465.296	0,73	75,0
Roraima	2,4807	968.070	323.232	242.424	0,12	399,3
Tocantins	4,34	1.693.645	1.120.113	840.085	0,42	201,6
<b>NORDESTE</b>	<b>52,4551</b>	<b>20.470.124</b>	<b>40.870.410</b>	<b>30.652.808</b>	<b>15,25</b>	<b>66,8</b>
Alagoas	4,1601	1.623.441	2.080.200	1.560.150	0,78	104,1
Bahia	9,3962	3.666.782	12.142.989	9.107.242	4,53	40,3
Ceará	7,3369	2.863.158	6.148.950	4.611.713	2,29	62,1
Maranhão	7,2182	2.816.837	2.948.126	2.211.095	1,10	127,4
Paraíba	4,7889	1.868.824	2.525.758	1.894.319	0,94	98,7
Pernambuco	6,9002	2.692.740	8.411.014	6.308.261	3,14	42,7
Piauí	4,3214	1.686.387	1.919.740	1.439.805	0,72	117,1
Rio Gr. do Norte	4,1779	1.630.387	2.842.084	2.131.563	1,06	76,5
Sergipe	4,1553	1.621.568	1.851.549	1.388.662	0,69	116,8
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>7,1732</b>	<b>2.799.275</b>	<b>22.748.735</b>	<b>18.211.719</b>	<b>9,06</b>	<b>15,4</b>
Distrito Federal	0,6902	269.344	4.600.669	4.600.669	2,29	5,9
Goiás	2,8431	1.109.494	8.170.085	6.127.564	3,05	18,1

# **“O Grande Conflito”**

**Estados com Grande Dependência do FPE  
Baixa Receita Própria**

**X**

**Estados com Baixíssima Capacidade de  
Investimento  
Baixa RCL/ per capita**

# Solução Política

- Produzir modelo que viabilize a produção de índices próximos dos atuais e com correção que não impacte substancialmente os atuais índices
- Definir prazo para revisão do modelo, pois as receitas dos estados sofrerão grandes variações:
  - Reforma do ICMS: + receitas para o destino
  - Royalties: melhor distribuição
  - Comércio Não Presencial (PEC 197/12): + receitas para o destino
  - Acréscimo das rendas per capita e domiciliar (programas sociais)
  - Crescimento econômico diferenciado de algumas regiões: CO e NE
- ✓ Talvez, após um processo de desconcentração das riquezas e equilíbrio federativo, o modelo de equalização das receitas seja viável!

# Requisitos para uma Proposta de Consenso

- *Viabilidade Jurídica da Proposta*
- *Preservação do Equilíbrio Financeiro dos Estados*
- *Redução dos Conflitos Federativos*
- *Manutenção do Debate em busca de um modelo adequado*

# Alternativas para o Consenso

## Alternativas para o Consenso:

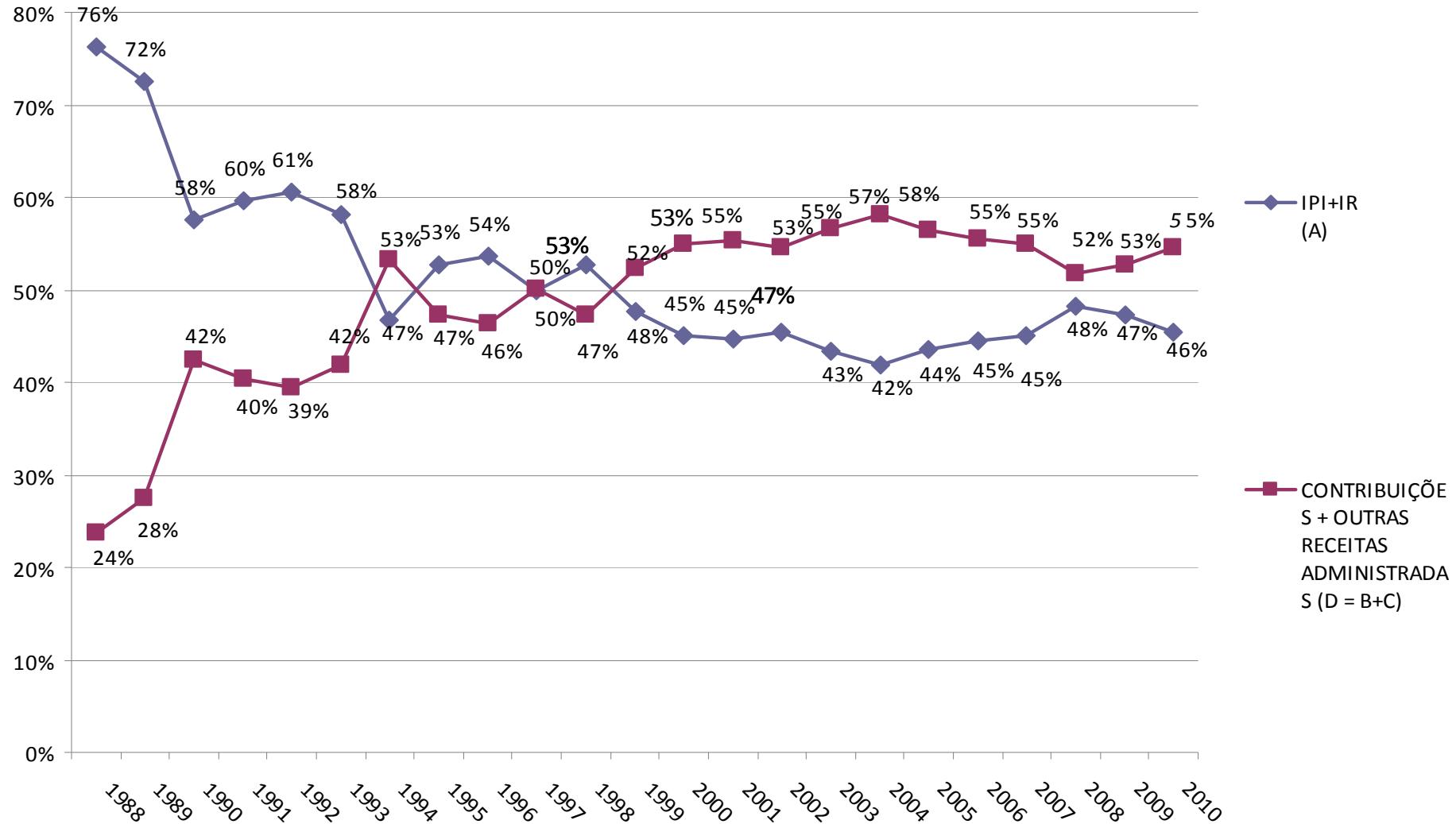
- ***Adaptação do Substitutivo*** do Sen. Walter Pinheiro
1. ***Elevar o prazo de validade dos critérios provisórios para 5 anos***, dando mais tempo para a elaboração de nova lei complementar
  2. ***Deixar em aberto a lógica dos critérios definitivos***, suprimindo a previsão, neste momento, de que seja um modelo de equalização (Art. 3º do Substitutivo);
  3. ***Eliminar a previsão de um cálculo diferente para a repartição de outras receitas*** que tenham como base os critérios do FPE (Suprimir o Art. 2º do substitutivo)

**A Solução Definitiva:**

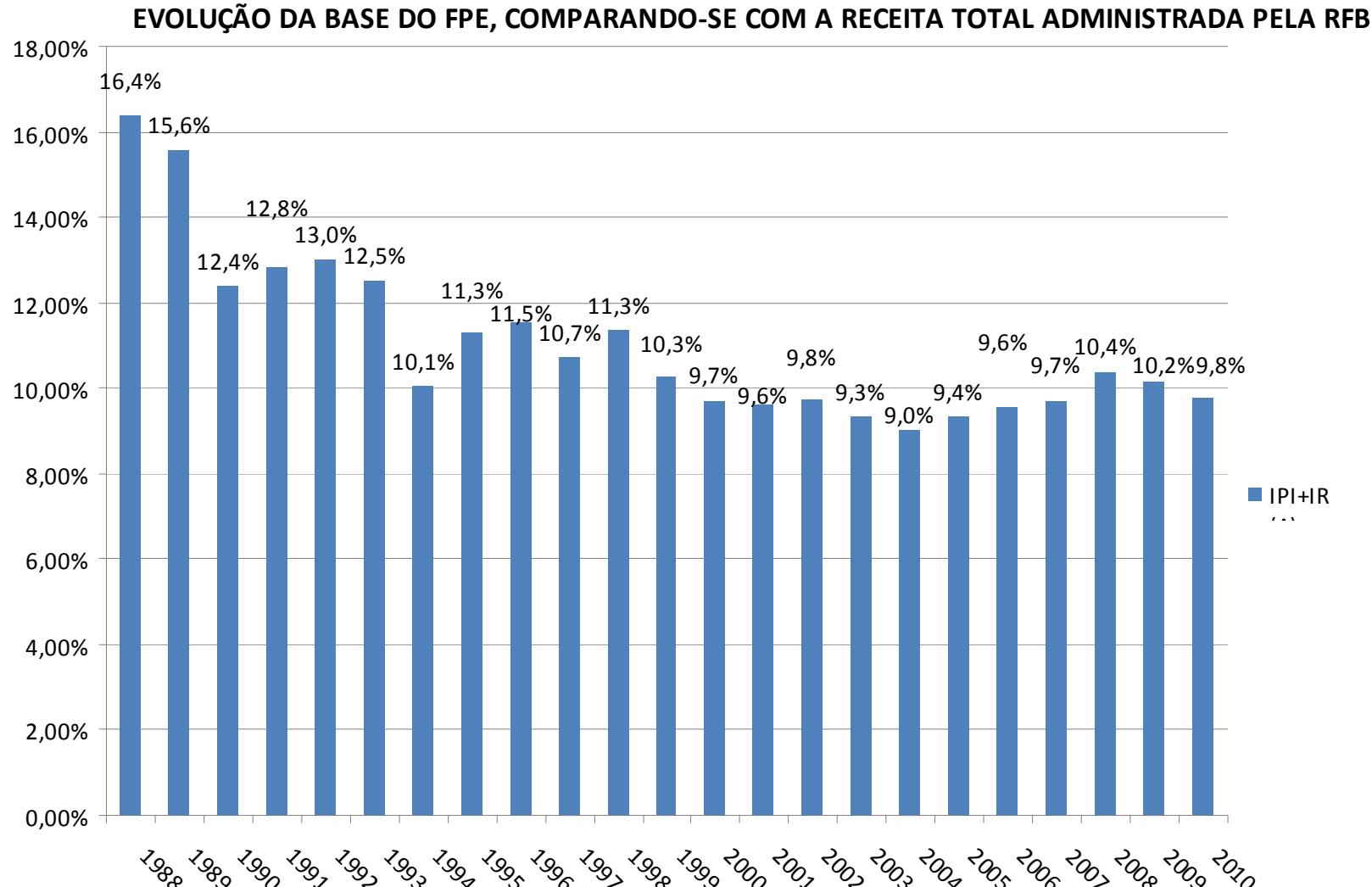
**Adequada para um**

**Modelo Federativo Forte**

# Recomposição do FPE



# Recomposição do FPE



# Recomposição do FPE

## Participação das Transferências Constitucionais na receita administrada RFB

